

SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES

“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”

SUMÁRIO DE DEBÊNTURES DA 12ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.



RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.

CNPJ/MF nº 03.497.792/0001-40

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA É REALIZADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA (“Resolução CVM 160”), SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, COM DISPENSA DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM (“Oferta”).

OS INVESTIDORES INTERESSADOS DEVERÃO ATENTAR PARA O PÚBLICO-ALVO DA PRESENTE OFERTA.

ESTE SUMÁRIO É CONFIDENCIAL E DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS. ADICIONALMENTE, ESTE SUMÁRIO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO. A DIVULGAÇÃO DOS

TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE SUMÁRIO CONTÉM APENAS UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA E DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMISSORA COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES E NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E/OU À OFERTA. PARA MAIS DETALHES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM LER A ESCRITURA DE EMISSÃO.

ESTE SUMÁRIO DE DEBÊNTURES NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES NO ÂMBITO DA OFERTA DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE A EMISSORA, SUAS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TENDO EM VISTA QUE NÃO LHE SÃO APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DA OFERTA, UMA SÉRIE DE PROTEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS A INVESTIDORES NÃO-PROFISSIONAIS E/OU A INVESTIDORES QUE INVESTEM EM OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADAS PERANTE A CVM. RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA E JURÍDICA DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE SUMÁRIO FOI PREPARADO EXCLUSIVAMENTE COMO SUPORTE PARA AS APRESENTAÇÕES RELACIONADAS À OFERTA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, COM BASE EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS OU PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA, E NÃO IMPLICA EM QUALQUER DECLARAÇÃO OU GARANTIA COM RELAÇÃO A TAIS INFORMAÇÕES, ÀS EXPECTATIVAS DE RENDIMENTOS FUTUROS E/OU PAGAMENTO DO VALOR INVESTIDO NAS DEBÊNTURES, E/OU ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE SUMÁRIO, NEM EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA OFERTA E/OU DAS DEBÊNTURES.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM UTILIZAR TODOS OS ELEMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS PARA AVALIAR O EVENTUAL INVESTIMENTO ANTES DE

DECIDIR INVESTIR NAS DEBÊNTURES E DEVERÃO TOMAR A DECISÃO DE PROSEGUIR COM A AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO. PARA TANTO, DEVERÃO, POR CONTA PRÓPRIA, ACESSAR TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Os termos definidos em letras maiúsculas que não foram definidos neste Sumário têm o significado a eles atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima-Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rodovias Integradas do Oeste S.A.*” (“Escritura de Emissão”), conforme aditada.

I. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA	
INFORMAÇÕES DA EMISSORA:	<p>RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na Rodovia Antônio Romano Schincariol, nº Km 112,400, SP 127, Jardim Tokio, CEP 18279-588, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“<u>CNPJ/MF</u>”) sob o nº 03.497.792/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.174.402 (“Emissora”)</p> <p>A Emissora não é companhia recém-constituída.</p>
IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER:	<p>BANCO MODAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0001-62, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“<u>Coordenador Líder</u>”).</p>
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO:	<p>PENTAGONO S.A. DIST. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Oferta (“<u>Agente Fiduciário</u>”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures de emissão da Emissora.</p>
INFORMAÇÕES DO GARANTIDOR:	<p>A oferta não possui garantidor</p>
AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA:	<p>A Emissão e a Oferta foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 15 de fevereiro de 2023 (“<u>AGE</u>”), cuja ata foi</p>

	<p>devidamente arquivada na JUCESP em 28 de fevereiro de 2023, sob o número 85.073/23-4, e publicada no Jornal “Cruzeiro do Sul” em 16 de fevereiro de 2023, conforme rerratificada em 09 de março de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 17 de março de 2023 sob o nº 110.991/23-0, nos termos proposta do Conselho de Administração da Emissora formalizada em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2023 (“<u>RCA</u>”, em conjunto com a AGE, os “<u>Atos Societários da Emissora</u>”), cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 28 de fevereiro de 2023, sob o número 85.072/23-0, e publicada no Jornal “Cruzeiro do Sul” em 16 de fevereiro de 2023, conforme rerratificada em 09 de março de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 17 de março de 2023 sob o nº 110.990/23-7 onde foram aprovadas (i) 12ª (décima-segunda) emissão de Debêntures simples, ou seja, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, pela Emissora (“<u>Emissão</u>”) e seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a oferta pública de distribuição das Debêntures, sob o rito automático de registro perante a CVM (“<u>Oferta</u>”), e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei 6.385</u>”), da Resolução CVM 160, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (iii) a autorização à diretoria da Emissora (“<u>Diretoria</u>”), ou a seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE, confeccionar e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, eventuais aditamentos aos referidos documentos, bem como a autorização para a contratação de todos os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; e (iv) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria, ou seus procuradores, relacionados aos itens (i) a (iii) acima.</p>
REGIME DE COLOCAÇÃO:	As Debêntures foram objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação

	<p>para a totalidade das Debêntures, nos termos do contrato de distribuição celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder.</p>
AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO:	<p>As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3.</p> <p>As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“<u>CETIP21</u>”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 160, as Debêntures apenas poderão ser destinadas para Investidores Profissionais (conforme termo abaixo definido), observado que as Debêntures poderão ser revendidas nos mercados regulamentados de valores mobiliários apenas para Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, condicionado, ainda, ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para fins da Escritura de Emissão consideram-se: “<u>Investidores Profissionais</u>” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica Ministério da Previdência Social.</p>

NÚMERO DA EMISSÃO	As Debêntures representaram a 12 ^a (décima segunda) emissão de debêntures da Emissora.
VALOR TOTAL DE EMISSÃO:	O valor total da Emissão foi de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na data de emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:	<p>Foi contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., agência classificadora de risco de crédito, devidamente autorizada a funcionar perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12551, CEP 04.578-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, devidamente autorizada a prestar os serviços de classificação de risco, ou sua sucessora a qualquer título ("<u>Agência de Classificação de Risco</u>" ou "<u>Agência de Rating</u>"), na qualidade de instituição responsável pela classificação de risco (rating), que atribuiu o rating "AA.br" às Debêntures. A Emissora deverá: (i) manter a classificação de risco (rating) das Debêntures atualizada uma vez a cada ano-calendário, tendo como base a data de elaboração do último relatório de classificação de risco; (ii) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (iv) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco à Companhia.</p>
CÓDIGO ISIN:	BRVIALDBS0B9
CÓDIGO B3:	VIALA2
BANCO LIQUIDANTE:	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº,

	Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
ESCRITURADOR:	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
II. CARACTERÍSTICAS DO VALOR MOBILIÁRIO	
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	Foram emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES	R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”).
SÉRIE	A Emissão foi realizada em série única.
FORMA	As Debêntures são escriturais e nominativas.
ESPÉCIE	As Debêntures são da espécie quirografária.
GARANTIAS, SE HOVER	As debêntures não possuem garantias.
DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES	15 de março de 2023.
DATA DE INÍCIO DA OFERTA	14 de março de 2023.
DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA	20 de março de 2023.
DATAS DAS LIQUIDAÇÕES	As Debêntures foram liquidadas em 17 de março de 2023.
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	O prazo de vigência das Debêntures é de 5 (cinco) anos a partir da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2028.

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“<u>Juros Remuneratórios</u>”)</p>
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SE HOVER	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.</p>
CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PRINCIPAL E DOS JUROS, SE HOVER	<p><u>Pagamento do Valor Nominal Unitário</u>: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência de qualquer das hipóteses da Escritura de Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão e neste Sumário de Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, a partir do 4º (quarto) ano (inclusive), sendo o primeiro em 15 de março de 2027 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma abaixo:</p>

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	15 de março de 2027	50,0000%
2	Data de Vencimento	100,0000%

Pagamento dos Juros Remuneratórios: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência das hipóteses da Escritura de Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão e neste Sumário de Debêntures, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro em 15 de setembro de 2023 e o último na Data de Vencimento prevista na Escritura de Emissão e neste Sumário de Debêntures, conforme indicado na tabela abaixo, sendo cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”:

Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios
15 de setembro de 2023
15 de março de 2024
15 de setembro de 2024
15 de março de 2025
15 de setembro de 2025
15 de março de 2026
15 de setembro de 2026
15 de março de 2027
15 de setembro de 2027
Data de Vencimento

<p>COVENANTS FINANCEIRO, SE APLICÁVEL</p>	<p>Conforme previsto na Escritura de Emissão, constitui um Evento de Inadimplemento Não Automático, que pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,5 vezes (“<u>Índice Financeiro</u>”), conforme apurado anualmente, sendo a primeira apuração com base nas informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures, emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, conforme abaixo definido (“<u>Cartas de Fiança</u>”);</p>
<p>RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO</p>	<p>A Emissora poderá, a qualquer momento, (a) a partir de 15 de março de 2026, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“<u>Resgate Antecipado Facultativo</u>”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (“<u>Valor de Resgate</u>”);</p>

	<p><u>Antecipado</u>”); e (b) a partir de 15 de março de 2025, inclusive, até 15 de março de 2026, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o Resgate Antecipado Facultativo, mediante o pagamento do Valor Do Resgate Antecipado, observado que, nesta hipótese, deverá ser acrescido ao Valor de Resgate Antecipado prêmio, incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento). Para mais detalhes, vide a cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão.</p>
<p>AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA</p>	<p>Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 15 de março de 2026, independentemente de aceitação dos Debenturistas, amortizar extraordinariamente o Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Para mais detalhes, vide a cláusula 6.19.2 da Escritura de Emissão.</p>
<p>OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO</p>	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total ou parcial, das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>”).</p>
<p>AQUISIÇÃO FACULTATIVA</p>	<p>A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada, e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As</p>

	Debêntures eventualmente adquiridas pela Emissora nos termos aqui previstos, a exclusivo critério da Emissora, serão canceladas, permanecerão na tesouraria da Emissora ou serão novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.
EXISTÊNCIA OU NÃO DE REPACTUAÇÃO	Não há previsão de repactuação.

III. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão destinados para reforço de caixa para atendimento dos compromissos da Emissora.

IV. FATORES DE RISCO DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA

Esta seção contempla os principais fatores de risco descritos de forma resumida diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa as Debêntures ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou que a Emissora considere irrelevante, também prejudicar as Debêntures ou a Oferta de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. O Coordenador Líder recomenda aos Investidores Profissionais interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.



O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e neste Sumário de Debêntures.

A Oferta não é adequada aos Investidores Profissionais que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

(1) As Debêntures estão sujeitas a eventuais hipóteses de resgate antecipado e objeto de amortização extraordinária facultativa.

A Escritura de Emissão prevê determinadas hipóteses de resgate antecipado das Debêntures. A realização de tais resgates ocasionará a redução do horizonte de investimento dos debenturistas. Nesse sentido, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros, não havendo qualquer garantia de que, no momento de resgate antecipado e/ou amortização extraordinária facultativa, os debenturistas conseguirão reinvestir o montante percebido com o pagamento antecipado das Debêntures em modalidade de investimento que o remunere nos mesmos níveis das Debêntures. Os debenturistas deverão avaliar cuidadosamente as possibilidades eventualmente existentes a Emissora promover a amortização extraordinária facultativa e/ou de resgate antecipado das Debêntures, independentemente de seu vencimento final, o que poderá afetar o retorno esperado pelos debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas nas datas de pagamentos programados previstas na Escritura de Emissão.



(2) As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

(3) As Debêntures poderão ser objeto de aquisição facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

(4) Risco de potencial conflito de interesse.

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta



razão, o eventual relacionamento entre a Emissora (e sociedades integrantes do seu grupo econômico) e o Coordenador Líder (e sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro) pode gerar um conflito de interesses.

(5) Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em emissões de valores mobiliários da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão de valores mobiliários da Emissora, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas da Emissão e os titulares de valores mobiliários da outra eventual emissão da Emissora.

(6) Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) será registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após o envio da comunicação de encerramento da Oferta à CVM. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta não são conferidas aos Investidores Profissionais todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM, inclusive, dentro outras questões, no que diz respeito à revisão deste Sumário, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados



financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

(7) Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures são aprovadas por titulares das Debêntures que representem, exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação mais 1 (uma) e, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação presentes em Assembleia Geral de Debenturistas. O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures.

(8) Risco de adoção de taxa divulgada por instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras e questionamento judicial.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate obrigatório ou amortização no caso da ausência de apuração e/ou divulgação, da extinção ou inaplicabilidade da **Taxa DI**, caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou, no caso de não obtenção de quórum de instalação e/ou de quórum de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação. Os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Resgate Obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

(9) A Taxa DI utilizada para os juros remuneratórios das Debêntures pode ser considerada nula em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.



Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser oficialmente indicado para substituir a Taxa DI poderá conceder aos titulares das Debêntures uma remuneração inferior à Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

(10) Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

(11) Risco de negociação restrita a investidores profissionais e baixa liquidez das Debêntures no mercado secundário.

As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores profissionais, conforme disposto no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, condicionado, ainda, ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, o que pode diminuir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

(12) Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco da Emissão.



Para se realizar uma classificação de risco da Emissão (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. Adicionalmente, no caso da classificação de risco das Debêntures, serão analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados na Escritura de Emissão. A deterioração do perfil de risco da Emissora poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Debêntures durante a vigência das Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso no preço das Debêntures e na liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

(13) O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças pode afetar direta e negativamente as operações da Emissora, seus negócios e o resultado de suas operações.

Potenciais surtos de doenças pandêmicas, como recentemente a COVID-19, podem ocasionar impactos adversos no comportamento e funcionamento da sociedade. Medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, como restrições de circulações de pessoas e de atividade econômica podem causar impactos relevantes nas economias globais, tais como, redução do nível de atividade econômica, aumento da volatilidade dos ativos, desvalorizações cambiais, diminuição da liquidez e déficits fiscais. Este conjunto de fatores podem afetar negativamente a receita, o fluxo de capital e o preço das Debêntures da Emissora.

Riscos relativos ao Brasil

(14) Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados da Emissora.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e sua capacidade de pagamento das obrigações referentes às Escrituras de Emissão, o que poderá afetar adversamente os Investidores Profissionais. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando a, a renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, pandemias, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da Emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem pode prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações. Adicionalmente, o Brasil, assim como outros países, está atualmente enfrentando impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter a pandemia e seus eventuais desdobramentos, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19), bem como as novas cepas que vem se desenvolvendo. A extensão da potencial crise de saúde, econômica e social, tanto no Brasil como em outros países, poderá afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora, bem como a colocação das Debêntures e seu preço e negociação no mercado secundário, o que poderá afetar adversamente os Investidores Profissionais.

(15) Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar a redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.



Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, realizado durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a alienar as Debêntures, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário, o que poderá afetar adversamente os Investidores Profissionais.

(16) A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro para debêntures pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos titulares desses títulos sua pronta alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares das Debêntures podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro. Além da dificuldade na realização da venda, a baixa liquidez no mercado secundário de debêntures no Brasil pode causar também a deterioração do preço de venda desses títulos. Adicionalmente, a liquidez das Debêntures poderá ser negativamente afetada por uma crise no mercado de dívida local ou internacional, fazendo com que os titulares das Debêntures possam ter dificuldade em realizar a venda desses títulos no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, observadas as restrições previstas na Escritura de Emissão, adquirir Debêntures no mercado secundário, aquisição essa condicionada ao aceite do debenturista vendedor, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as restrições de negociações estipuladas na Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado. A realização, desde que legalmente permitida, de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

(17) A alta inflação e os esforços do Governo Federal para combatê-la podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo provocar efeitos adversos nas atividades da Emissora e à negociação de seus valores mobiliários.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. Historicamente, a inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro das Debêntures. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus clientes para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá resultar em aumento de seus custos e redução da margem operacional líquida da Emissora.

(18) A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como a negociação dos valores mobiliários da Emissora, incluindo as Debêntures.

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido flutuações significativas com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo.

As oscilações do Real com relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a



economia brasileira como um todo, bem como a negociação dos valores mobiliários da Emissora, incluindo as Debêntures.

Uma crise econômica global poderá afetar de maneira adversa o crescimento econômico do Brasil ou limitar o acesso da Emissora ao mercado financeiro e, conseqüentemente, prejudicar seus negócios e condições financeiras.

Uma possível crise econômica global e sua conseqüente instabilidade no sistema financeiro mundial podem afetar negativamente o crescimento econômico do Brasil, reduzindo a liquidez e a disponibilidade de crédito para o financiamento da continuidade e da expansão dos negócios em todo o mundo.

Como resultado da crise econômica global, a capacidade de acesso da Emissora aos mercados de capitais ou de empréstimos poderá sofrer restrições em um momento no qual desejaria, ou precisaria acessar tais mercados, o que prejudicaria sua capacidade de reação face a condições econômicas e comerciais adversas.

(19) Eventos geopolíticos internacionais, notadamente o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, podem afetar adversamente a economia brasileira e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e o mercado de valores mobiliários brasileiros.

O mercado de valores mobiliários brasileiro pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelos eventos geopolíticos envolvendo outros países. A reação dos investidores a esses acontecimentos pode, diante das perspectivas dos contornos do evento, causar efeitos adversos sobre os valores de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, potencialmente afetando a colocação das Debêntures e prejudicando as negociações no mercado secundário.

Tais fatores relacionados à geopolítica internacional também podem afetar adversamente a economia brasileira. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz riscos de alta nos preços dos combustíveis e do gás, assim como possível valorização do dólar, os quais causariam pressão inflacionária e poderiam prejudicar a economia brasileira e assim os negócios da Emissora.

Frise-se que, diante do conflito iniciado entre Rússia e Ucrânia no dia 24 de fevereiro de 2022, pode ocorrer uma deterioração nas condições de mercado não apenas nos países



diretamente envolvidos, mas em outros países indiretamente afetados, trazendo um cenário de incerteza para a economia global. Esses desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política e/ou econômica daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente o mercado e a Emissora.

V. PARECER LEGAL

Para fins do disposto no artigo 3º, inciso IV, das Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas da ANBIMA, o Coordenador Líder obteve parecer legal dos advogados contratados para assessorar na Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Sumário, com relação aos termos e condições da Oferta e às consistências das informações fornecidas nas Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas da ANBIMA.